

Projeto de Decreto Legislativo __/2023

Camaquã Terra Farroupilha, 13 de fevereiro de 2023.

Prezado Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, os Vereadores Professor Claiton Silva (PDT), Vaterson Bônus (Republicanos), Marinove Ramos (PT), Mano Martins (União Brasil), Ronaldinho Renocar (Progressistas) e Vítor Azambuja (Progressistas), encaminham a Vossa Senhoria este Projeto de Decreto Legislativo, que "Susta os efeitos do Decreto Executivo nº 25.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, editado pelo Prefeito em Exercício Abner Dillmann", com a proposição e justificativa em anexo para análise desta colenda Casa Legislativa.

E, em face do exposto, proponho aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Claiton Silva

Líder da Bancada do PDT

Ver. Vaterson Bônus

Líder da Bancada do Republicanos

Ver.^a Marivone Ramos

Líder da Bancada do PT

Ver. Mano Martins

Líder da Bancada do União Brasil

Ver. Vítor Azambuja

Líder da Bancada do Progressistas

Ver. Ronaldinho Renocar

Líder de Partido do Progressistas

Ao Exmo. Senhor

Antônio Altair Puschnerat - Neco

Presidente do Poder Legislativo de Camaquã

Nesta.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de 13 de fevereiro de 2023

Susta os efeitos do Decreto Executivo nº 25.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, que
"Declara a extinção de Escolas Públicas Municipais de Zona Rural", editado pelo
Prefeito em Exercício Abner Dillmann.

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Executivo de nº 25.966, editado pelo Prefeito Municipal em Exercício Abner Dillmann, no dia 05 de Janeiro de 2023, que Declara a extinção de Escolas Públicas Municipais de Zona Rural, por não considerar a participação da comunidade no processo de fechamento dos estabelecimentos de ensino conforme disciplina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tampouco pela inobservância do Conselho Municipal de Educação do que está previsto em seu Regimento Interno com relação à publicidade e transparência dos seus atos, bem como prazo para reuniões extraordinárias do Conselho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camaquã Terra Farroupilha, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. Prof. Claiton Silva

Líder da Bancada do PDT

Ver. Vatonson Bônus

Líder da Bancada do Republicanos

Ver.^a Marivone Ramos

Líder da Bancada do PT

Ver. Mano Martins

Líder da Bancada do União Brasil

Ver. Vitor Azambuja

Líder da Bancada do Progressistas

Ver. Ronaldinho Renocar

Líder de Partido do Progressistas

Ao Exmo. Senhor

Antônio Altair Puschnerat - Neco

Presidente do Poder Legislativo de Camaquã

Nesta.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, que Susta os efeitos do Decreto Executivo nº 25.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, que "Declara a extinção de Escolas Públicas Municipais de Zona Rural", editado pelo Prefeito em Exercício Abner Dillmann", tem por finalidade sustar os efeitos do Decreto por não considerar a participação da comunidade no processo de fechamento dos estabelecimentos de ensino conforme disciplina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tampouco pela inobservância do Conselho Municipal de Educação do que está previsto em seu Regimento Interno com relação à publicidade e transparência dos seus atos, bem como prazo para reuniões extraordinárias do Conselho.

A regra contida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, e estabelecido a obrigação de ser considerado a manifestação escolar, o que, conforme foi evidenciado não foi claro, foi desconsiderado e ignorado pelo conselho municipal de educação.

A LDB, em seu ART. 28, parágrafo único, estabelece que:

Art. 28. [...] Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014).

Foi estabelecido expressamente este requisito para o processo de fechamento das escolas que o Conselho Municipal de Educação ouça a manifestação das comunidades escolares locais, o que não foi feito.

Deixando desta forma nula a manifestação do referido Conselho Municipal de Educação.

Outro fato de nulidade apontado e relatado nesse Projeto de Decreto Legislativo foi a não observância do que é determinado pelo Regimento interno do Conselho Municipal de Educação, com relação aos prazos de convocação e realização das reuniões extraordinárias do órgão.

Desta forma, o CMEC se reuniu no dia 26.12.2022 de forma extraordinária, conforme ata nº 18/2022, que encontra-se em anexo, como relatado na ata foi de forma remota através de videochamada no aplicativo Google Meet.

No entanto está estabelecido o Regimento interno do CMEC, em seu art. 8º:

At. 8º – O Plenário é o órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reúne-se ordinária e extraordinariamente em sessões públicas, convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixados, deliberando por maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 1º – As reuniões Plenárias são mensais, sendo as reuniões das Comissões quinzenais.

§ 2º – As reuniões extraordinárias, ocorrerão sempre que necessário, convocadas pelo Presidente ou por metade mais um (01) dos conselheiros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou a convocação.

Deste modo, estando a reunião registrada em ata nº 18/2022, estando em contrariedade ao que está disciplinado do Regimento Interno do próprio CMEC. Portanto, a referida reunião, bem como todas as deliberações que foram realizadas neste método, torna-se nulas, inclusive a que deliberou sobre o parecer complementar que autoriza o fechamento das escolas.

Outro fato é que a convocação da referida reunião, através do Ofício Circular do CMEC nº 06/2022, a qual encontra-se anexo neste Projeto teve sua expedição no dia 26.12.2022, assinada pelo Vice-Presidente do CMEC, convocando os membros

para reunião no mesmo dia às 14:00 hs, ficando claro na convocação que é de forma “FECHADA” apenas para os conselheiros, ficando claro a não participação da Comunidade no Processo.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Decreto Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação, sustando os efeitos do Decreto Executivo nº 25.966, DE 05 DE JANEIRO DE 2023, que "Declara a extinção de Escolas Públicas Municipais de Zona Rural", editado pelo Prefeito em Exercício Abner Dillmann.

Camaquã Terra Farroupilha, 13 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Ver. Prof. Claiton Silva

Líder da Bancada do PDT

Ver. Vatson Bônus

Líder da Bancada do Republicanos

Ver.^a Marivone Ramos

Líder da Bancada do PT

Ver. Mano Martins

Líder da Bancada do União Brasil

Ver. Vitor Azambuja

Líder da Bancada do Progressistas

Ver. Ronaldinho Renocar

Líder de Partido do Progressistas

Ao Exmo. Senhor

Antônio Altair Puschnerat - Neco

Presidente do Poder Legislativo de Camaquã

Nesta.